

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 72/2024**, do Projeto de Lei nº 72/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização legislativa, em caráter excepcional, para efetuar a abertura de Crédito Especial, destinado ao Programa de Infraestrutura Urbana. O valor do crédito especial a ser aberto é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente à Emenda Parlamentar nº 202430770001 do Deputado Federal Covatti Filho (Progressistas/RS), cadastrada na Plataforma + Brasil através do Plano de Ação nº 09032024-072049, destinada pelo Ministério da Economia na modalidade de Transferência Especial. Na oportunidade, pretende-se abertura de crédito especial, a título de contrapartida, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para execução de obra na infraestrutura urbana, conforme política pública associada à Emenda Parlamentar, através da pavimentação asfáltica da extensão da Rua Octacílio Franklin da Silva, a ser licitada.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais, e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município, observado os princípios da moralidade e da legalidade, formular e executar programas de desenvolvimento local, com vistas a atender a política de ações de infraestrutura, mobilidade urbana, e segurança viária, através de crédito especial para adequada política econômica de investimento, contribuindo para o desenvolvimento das funções sociais da cidade e atender às necessidades de execução orçamentária.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de julho 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 73/2024**, do Projeto de Lei nº 73/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o poder executivo busca autorização legislativa, em caráter excepcional, para ratificar Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, e, autoriza abertura de crédito especial para o Programa de Infraestrutura Urbana. O Município de Charrua foi contemplado na seleção de projetos para fomento do setor turístico através do Termo de Convênio FPE nº 4875/2023, o qual prevê a execução de Reforma da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, conforme processo nº 24/2301-0000021-0. O valor total para execução do objeto conveniado é de R\$ 417.840,16 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais, e dezesseis centavos), sendo R\$ 376.056,14 (trezentos e setenta e seis mil, cinquenta e seis reais, e quatorze centavos) via repasse do governo estadual, e R\$ 41.784,02 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais, e dois centavos) de contrapartida do Município, através de recursos próprios. Nesse sentido, torna-se necessário a abertura de crédito especial, a fim de dar cumprimento ao objeto pactuado.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade, da moralidade, razoabilidade e da eficiência, utilizar-se do princípio da discricionariedade, na apreciação da conveniência do ato para a prática da melhor gestão pública, através de adequada política econômica, consolidar e executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, possibilitando a qualificação dos espaços públicos como a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, ponto turístico, de encontro e de lazer da comunidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de julho de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**